



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

FL. Nº 02

PROC. Nº 26122/12

MENSAGEM Nº 116

DE 09 DE NOVEMBRO DE 2012.

Encaminha Projeto de Lei que "Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente".

Senhor Presidente:

Temos a elevada honra de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dessa Augusta Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que "Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente".

O presente projeto é necessário para reforço em dotações orçamentárias.

Desnecessárias maiores considerações sobre a presente matéria, razão pela qual, aguardando sua aprovação, rogamos que a mesma seja discutida em regime de urgência, nos termos do Artigo 40, § 1º da Lei Orgânica do Município.

Ao ensejo, aproveitamos para manifestar a Vossa Excelência protestos de estima e apreço.

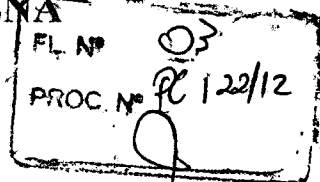

CÉLIO REJANI
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
NELSON NABOR BUZINARO
DD. Presidente à Câmara Municipal
N E S T A
Eln./



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo



PROJETO DE LEI Nº 116 - DE 09 DE NOVEMBRO DE 2012.

"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente"

CELIO REJANI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Diretoria de Planejamento, Orçamento, Pagamento e Contabilidade, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$- 95.000,00 (noventa e cinco mil reais)**, destinado à reforço em dotações orçamentárias, nas seguintes classificações orçamentárias, abaixo descritas:

PODER EXECUTIVO

Secretaria de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão

Diretoria da Fazenda

02 18 01.28 846 0295 2.008 - 4.6.90.71 - 464 -	
Dívida Contratual Resgatada.....	R\$- 60.000,00
08 18 01.28 846 0295 2.008 - 4.6.90.91 - 465 -	
Sentenças Judiciais.....	R\$- 35.000,00
Total.....	R\$- 95.000,00

Artigo 2º - O crédito adicional que se refere o artigo anterior será coberto com recurso proveniente de anulação parcial da dotação orçamentária, conforme Lei nº. 4.320/64, artigo 43, § 1º e inciso III, abaixo descrita:

PODER EXECUTIVO

Secretaria Municipal de Educação

02.07.03.12.365.0160.1.019 - 4.5.90.61 - 082 - Aq. De Imóveis.....	R\$- 95.000,00
Total.....	R\$- 95.000,00

Parágrafo Único - As alterações orçamentárias constantes dos artigos acima, ficam inseridas no PPA do presente quadriênio e na LDO do exercício corrente.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CELIO REJANI
Prefeito Municipal